



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 25/2021

OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de empilhadeiras, plataforma elevatória e transpaletes hidráulicos, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
13/09/2021, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021
PROCESSO SEI N. 006366-23.2021.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 13/09/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **006366-23.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, LOTE ÚNICO, a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de empilhadeiras, plataforma elevatória e transpaletes hidráulicos, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
GRUPO ÚNICO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EMPILHADEIRAS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E TRANSPALETES HIDRÁULICOS		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM DUAS EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	8
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DUAS EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	6
ITEM 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM UMA PALATAFORMA ELEVATÓRIA, DESCRITA NO ITEM 3.	SV	4
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	3
ITEM 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM 14 TRANSPALETES HIDRÁULICOS, DESCRITOS NO ITEM 3.	SV	28
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 14 TRANSPALETES HIDRÁULICOS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	14

OBS: Unidade de medida SV (serviço)

1.2. A prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total ANUAL máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 47.725,05 (quarenta e sete mil, setecentos vinte cinco reais e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 30/08/2021 até as 14:00 horas do dia 13/09/2021
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 13/09/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL ANUAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior percentual serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços mensais e anuais dos ITENS, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.
- 9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.
- 9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.
- 10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, devidamente identificada(s), em nome do licitante, relativo(s) a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

a.1). As informações do referido atestado estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do PREGOEIRO.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

19.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 19h e sexta-feira, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 26 de agosto de 2021.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de empilhadeiras, plataforma elevatória e transpaletes hidráulicos, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos, conforme tabela abaixo:

GRUPO/ITEM	SERVIÇOS
ITEM 1	Manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras
ITEM 2	Manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória
ITEM 3	Manutenção preventiva e corretiva de transpaletes hidráulicos

2. JUSTIFICATIVA

A Central de Armazenamento de Urnas de São Luís concentra atualmente todo o parque de urnas eletrônicas do Estado, assim como a integralidade dos processos de manutenção das mesmas. Devido ao tamanho do local e à elevada quantidade de urnas, foi adotado modelo de armazenamento em porta-paletes, tornando-se indispensável que os equipamentos utilizados no funcionamento do Depósito de Urnas estejam em perfeitas condições de uso, o que se consegue através dos serviços de manutenção, a fim de prevenir defeitos e corrigir aqueles que eventualmente surgirem, além de servir para aumentar a vida útil destes bens permanentes.

Busca-se com o presente Termo de Referência a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das duas empilhadeiras, da plataforma elevatória e dos quatorze carrinhos transpaletes, de forma a dar cobertura aos equipamentos tão essenciais para a realização dos serviços diários da Central de Armazenamento, evitando paralisações nas atividades.

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

A contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo-se no Macrodesafio “Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral”, relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA MANUTENÇÃO

4.1. 02 (duas) **Empilhadeiras Elétricas** marca BYG TRANSEQUIP, modelo ART-R 2074, ANO 2009, incluindo seu carregador, com as seguintes especificações:

Número de série	032.107	032.106
Marcação do horímetro em 17/05/2021	1.225,4	1.131,5
Modelo do equipamento	ART-R 2074	
Ano de Fabricação	2009	
Capacidade de carga	2.000 kg	
Centro de carga	500 mm	
Estagio do mastro	Triplex	
Elevação máxima dos garfos	7.400 mm	
Capacidade de carga máxima na elevação máxima	1.000 kg	
Altura do mastro abaixado	3.190 mm	
Altura do mastro elevado	8.200 mm	
Altura mínima dos garfos em relação ao piso	80 mm	
Altura do chão até a cabine	2.200 mm	
Comprimento total	2.440 mm	
Largura total	1.260 mm	
Comprimento útil dos garfos	1.070 mm	
Largura externa – garfos ajustáveis	200-640 mm	
Raio de giro	1.820 mm	
Velocidade de translação com/sem carga	8 km/h – 8.3 km/h	
Velocidade de elevação com/sem carga	0,19 m/s – 0,20 m/s	
Rodas dianteiras	340 mm	
Rodas traseiras	400 mm	
Motor de tração	4 kw	
Motor de elevação	8,2 kw	
Bateria (voltagem-capacidade)	48 V – 500 Ah	
Carregador (voltagem-capacidade)	48 V – 680 A	
Peso total do equipamento	3800 kg	

4.2. 01 (uma) **Plataforma Elevatória** tipo Tesoura, marca HAULOTT, modelo Compact 10, com as seguintes características:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Capacidade 450 kg;
Largura de 1.20 m permite o acesso a zonas difíceis;
Altura ao solo 13 cm permitindo uma utilização tanto no interior como no exterior;
Segurança máxima graças a um dispositivo antibasculante (Pothole);
Energia fornecida por baterias recarregáveis do próprio equipamento;
Auto propelidas sobre rodas mesmo quando elevadas, sendo 2 rodas motrizes com sistema de tração hidráulico e 2 rodas direcionais;
Acionadas por painel de controle na plataforma, contendo alavanca eletrônica;
Dotadas de alarme de indicação de movimentos e sistema de proteção contra tombamento;
Sistema de proteção contra buracos, com consiste em barras laterais instaladas nas bandejas que são acionadas automaticamente ao elevar o equipamento;
Sensor de proteção contra desnivelamento do chassi que corta função de elevação quando inclinada além de sua capacidade;
Com altura máxima de elevação de piso da plataforma igual a 8,15 metros (Compact 10);
Com capacidade máxima de carga igual a 450kg;
Pontos de fixação para arnês;
Horómetro;

4.3. 14 (quatorze) carrinhos Transpaletes Hidráulicos, sendo 09 (nove) marca Paletans, modelo TM 2220, ano de fabricação e modelo 2007 e 05 (cinco) marca Lynus, ano de fabricação 2017.

5. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
GRUPO ÚNICO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EMPILHADEIRAS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E TRANSPALETES HIDRÁULICOS		
ITEM 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM DUAS EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DUAS EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	6
ITEM 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM UMA PALATAFORMA ELEVATÓRIA, DESCRITA NO ITEM 3.	SV	4
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	3
ITEM 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM 14 TRANSPALETES HIDRÁULICOS, DESCRITOS NO ITEM 3.	SV	28
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 14 TRANSPALETES HIDRÁULICOS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	14

5.1. Para efeitos do contrato, considera-se manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas, e manutenção corretiva aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, mantendo-as em perfeito funcionamento.

5.2. Os serviços a serem executados em cada equipamento são os seguintes:

5.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE 02 (DUAS) EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS:

5.2.1.1. Serão realizadas manutenções preventivas trimestralmente em cada uma das máquinas descrita no item 4. Cada serviço equivale a uma unidade de serviço de manutenção preventiva, totalizando 08 (oito) serviços no período de 12 meses;

5.2.1.2. Em caso de necessidade, serão realizadas até 06 (seis) serviços de manutenções corretivas no período de 12 meses, sendo que cada serviço equivale a uma unidade de serviço de manutenção corretiva.

5.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.2.2.1. Serão realizadas manutenções preventivas trimestralmente. Cada serviço equivale a uma unidade de serviço de manutenção preventiva, totalizando 04 (quatro) serviços no período de 12 meses;

5.2.2.2. Em caso de necessidade, serão realizadas até 03 (três) serviços de manutenções corretivas no período de 12 meses, sendo que cada serviço equivale a uma unidade de serviço de manutenção corretiva.

5.2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE 14 (QUATORZE) TRANSPALETES HIDRÁULICOS:

5.2.3.1. Serão realizadas manutenções preventivas semestralmente. Cada serviço equivale a uma unidade de serviço de manutenção preventiva, totalizando 28 (vinte e oito) serviços no período de 12 meses;

5.2.3.2. Em caso de necessidade, serão realizadas até 14 (quatorze) serviços de manutenções corretivas no período de 12 meses, sendo que cada serviço equivale a uma unidade de serviço de manutenção corretiva.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

6.2. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal de Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número do telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome das pessoas autorizadas a receber as solicitações para manutenção com competência para manter entendimento.

6.3. Os prazos relacionados neste item poderão ser prorrogados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por motivos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Órgão Responsável.

Da Manutenção Preventiva

6.4. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos serão executados em regime de visitas programadas, efetuadas a cada 3 (três) meses para as EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS e PLATAFORMA ELEVATÓRIA, e a cada 6 (seis) meses para os carrinhos TRANSPALETES HIDRÁULICOS.

6.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão abranger as seguintes atividades:

a. Empilhadeiras Elétricas

SERVIÇOS PREVENTIVOS – EMPILHADEIRA
Descrição dos serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Lubrificação

1. Lubrificar todas as peças móveis;
2. Lubrificar rolamentos dos roletes que suportam a bateria;
3. Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes;
4. Lubrificar as pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação;
5. Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras;
6. Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/redutor da tração.

Vazamentos

- Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos;
- Examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos;
- Examinar vazamentos no porta garfos;
- Examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas;
- Examinar estado geral das mangueiras.

Rodas

- (1) Examinar torque de aperto dos parafusos da roda de tração;
- (2) Examinar o desgaste da roda de tração e de carga, assim como danos no revestimento.

Freios

- ..1.1.. Ajustar a folga do freio de lona.

Níveis de óleo

- b) Verificar nível de óleo do reservatório hidráulico e repor;
- b) Limpar o filtro de retorno do óleo e substituir, se necessário.

Componentes eletro-eletrônicos

- ◆ Examinar o desligamento do motor-bomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação;
- ◆ Examinar todos os conectores elétricos;
- ◆ Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria;
- ◆ Examinar se todas as funções do painel eletrônico estão funcionando normalmente quanto à indicação de carga de baterias e demais informações.

Componentes da torre de elevação

- ..1.1.. Ajustar a tensão das correntes de elevação;
- ..1.2.. Examinar desgastes nos perfis da torre de elevação e dos braços do chassi;
- ..1.3.. Examinar visualmente todos os quadros da torre de elevação quanto a fissuras;
- ..1.4.. Verificar folgas de rolamento nos perfis da torre;
- ..1.5.. Verificar a ponta do garfo quanto a desníveis;
- ..1.6.. Verificar folgas entre roletes da torre entre os quadros externo e médio, e entre quadros médio e interno;

Bateria

1. Seguir corretamente o procedimento de carga;
2. Verificar o nível de água da bateria;
3. Verificar os bornes quanto à oxidação.

Chassi

1. Verificar existência de fissuras;
2. Examinar rolamentos dos roletes suporte da bateria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Motores

3. Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação e de direção.

Outros

1. Substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
2. Correção de quaisquer problemas ou defeitos identificados;
3. Outras tarefas de rotina recomendadas para o equipamento

b. Plataforma Elevatória

SERVIÇOS PREVENTIVOS – PLATAFORMA ELEVATÓRIA

1. Examinar o estado dos cabos da bateria (remover se usado)
2. Examinar o aperto dos parafusos e porcas em geral
3. Testar o parafuso de fixação do motor (9 daNm) Torque
4. Examinar Porcas das Rodas (110 daNm) Torque
5. Examinar o Travão traseiro (9 daNm) Torque
6. Examinar os Pinos de articulação nas rodas
7. Examinar direccionais das peças de fricção das calhas (espátula)
8. Examinar conexão do nível de carga da bateria das baterias -A
9. Examinar Cartucho Hidráulico
10. Verificar e/ou Drenar o tanque de óleo hidráulico orgânica (opção)
11. Verificar de Todo Cabeamento
12. Testar a Carga (Bateria)
13. Examinar o 'tanque de óleo frio'
14. Realizar Laudo Estrutural (Tesouras)
15. Examinar Oléo do Hub (Substituir se necessário)
16. Realizar Teste de freio
17. Drenar o tanque de óleo hidráulico
18. Limpar escovas de carbono da unidade de bomba movida a motor
19. Drenar Cilindro (Opção)
20. Drenar o sistema de óleo hidráulico e sistemas completos tanque
21. Limpar das Patolas
22. Verificar e/ou Trocar as guias de deslizamento
23. Limpar as Limits
24. Examinar os componentes da Direção
25. Examinar Rodas e Pneus
26. Examinar Freios de Estacionamento
27. Examinar Baterias

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

28. Verificar os Adesivos
29. Verificar o nível dos Fluidos da Baterias
30. Examinar os Cabos e Conectores
31. Examinar Mangueiras e Conexões
32. Examinar Pads e Roletes
33. Examinar Travas e Trincos
34. Realizar Lubrificação dos componentes e peças
35. Verificar a Tomada AC
36. Verificar os Parafusos, Pinos e Contra-pinos
37. Testar a Descida de Emergência
38. Testar a Inclinação (Tilt)
39. Testar a Oscilação (Se Instalado)
40. Testar a Velocidade (Elevada)
41. Substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
42. Correção de quaisquer problemas ou defeitos identificados;
43. Outras tarefas de rotina recomendadas para o equipamento.

c. Transpaletes Hidráulicos

SERVIÇOS PREVENTIVOS – TRANSPALETES HIDRÁULICOS
Descrição dos serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1. Trocar o óleo hidráulico (ideal para a temperatura onde o equipamento está sendo utilizado) e o conjunto de reparo seguindo os seguintes passos:

- 1.1. Abaixar completamente os garfos;
- 1.2. Soltar o parafuso do apoio hidráulico;
- 1.3. Levantar o chassi até poder liberar o pistão de elevação, deslocando a bomba;
- 1.4. Retirar o bujão de borracha da bomba;
- 1.5. Soltar o parafuso do corpo da bomba; remover todas as peças do conjunto da sede cônica; deixar escoar todo o óleo hidráulico;
- 1.6. Remover o pistão de elevação;
- 1.7. Após sua limpeza, recolocar o conjunto da sede cônica e apertar o parafuso suavemente;
- 1.8. Colocar óleo novo até a altura da gaxeta, aproximadamente 125ml.
- 1.9. Recolocar o pistão de elevação e abaixá-lo até o final. Completar com óleo até o nível do bujão (+/- 75ml);
- 1.10. Voltar a bomba à posição normal e colocar o parafuso do apoio hidráulico;
- 1.11. Bombear rápido, aproximadamente dez vezes, a alavanca com o acionador manual na posição “neutro”, para sangrar a bomba;
- 1.12. Recolocar o bujão de borracha na bomba;
- 1.13. Testar a bomba, bombeando a alavanca, com o acionador manual na posição “levantar”.

2. Substituir peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
3. Outras tarefas de rotina recomendadas para o equipamento.

6.6. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato o Plano Básico de Manutenção Preventiva em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, que deverá conter as atividades de manutenção preventiva que serão realizadas e o cronograma de execução.

6.7. Para cada manutenção preventiva realizada, o técnico da Contratada deverá preencher o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), conforme modelo constante do Anexo n. 1, e submetê-lo ao Fiscal de Contrato para o recebimento dos serviços.

Da Manutenção Corretiva

6.8. Os serviços de manutenção corretiva consistirão no reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mau funcionamento do equipamento, reportados ou não pela Contratante, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento, bem como em quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante a manutenção corretiva.

6.9. A manutenção corretiva será realizada por solicitação formal do Fiscal de Contrato por meio do envio do RAT, conforme modelo constante do Anexo n. 1.

6.10. A confirmação do recebimento da solicitação de manutenção corretiva pela Contratada deverá ser obtida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão imediatamente após o envio.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.11. Em uma dada ocorrência que incorra na solicitação dos serviços de manutenção corretiva, todos os procedimentos necessários para que um equipamento fique em seu perfeito estado de funcionamento serão considerados 1 (uma) unidade de Serviço de Manutenção Corretiva, pela qual a Contratada será remunerada.

Dos prazos para manutenção corretiva

6.12. Para os serviços de manutenção corretiva, caso **não** haja necessidade de substituição de peças, o prazo para atendimento e reparação (tempo decorrido entre a solicitação formal e efetiva recolocação do equipamento em funcionamento) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal.

6.13. Para os serviços de manutenção corretiva, caso haja necessidade de substituição de peças:

a) no caso de substituição de peças não descritas no Anexo 3, o prazo para atendimento não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação formal;

b) no caso de necessidade de substituição de peças descritas no Anexo 3, o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis para reparação, contados da data de disponibilização da peça pelo TRE-MA.

6.14. Os prazos relacionados nos itens 6.12 e 6.13 poderão ser prorrogados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão por motivos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Fiscal de Contrato.

7. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, com exceção daquelas descritas no Anexo 3.

7.2. A cada serviço de manutenção realizado pela Contratante, caso haja necessidade de substituição de peças dentre aquelas listadas no Anexo 3, a Contratada informará o fiscal de contrato por meio do preenchimento dos campos apropriados do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), descrevendo de forma detalhada e clara:

a) defeito constatado e o serviço que será efetuado para a sua perfeita recuperação;

b) descrição da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), com a devida indicação do código do fabricante.

7.3. As peças utilizadas em substituição às defeituosas devem ser originais, novas e para primeiro uso, da mesma marca do equipamento ou indicada pelo fabricante, admitida a hipótese prevista no subitem 7.6 deste Título.

7.4. Com exceção da situação indicada pelo subitem 7.6 deste Título, o uso de peças recondiçionadas ou remanufaturadas será multado em 10% do valor da manutenção corretiva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.5. A Contratante reserva-se o direito de examinar as peças substitutas, solicitando nova substituição, caso demonstre que tais componentes são inadequados para o uso pretendido ou estão em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

7.6. A Contratada, comprovando por carta fornecida pelo fabricante que determinada peça está fora de linha de produção e não pode ser fornecida, poderá utilizar, após autorização da CONTRATANTE, outra peça que seja equivalente à original e que esteja em plenas condições de executar a função da peça defeituosa.

7.7. Não estão incluídas nos serviços de manutenção corretiva as peças relacionadas no Anexo 3 deste Termo de Referência, que serão objeto de pregão eletrônico pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA, na modalidade registro de preços, para utilização em caso de necessidade;

7.8. Caberá à Contratada, sem nenhum custo adicional ao TRE, o fornecimento de lubrificantes, graxas, óleos e produtos de limpeza a serem utilizados nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

7.9. Todos os insumos deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

7.10. Quando da substituição de qualquer peça, a Contratada deverá devolver ao TRE-MA a peça danificada que for substituída.

7.11. O TRE-MA, a seu critério, poderá solicitar à Contratada o descarte da peça danificada que foi substituída, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

7.12. Deverão ser executados todos os serviços previstos no item 6.5 nos equipamentos listados no item 4 deste Termo de Referência, de acordo com plano de manutenção entregue pela contratada.

7.13. Todas as despesas por ventura existentes, como viagens, estadia e alimentação da Contratada, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.

7.14. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências o Tribunal Regional Eleitoral para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal de Contrato a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

7.15. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para manutenção.

7.16. A retirada de alguma peça ou parte dos equipamentos para reparo em oficina da Contratada deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da retirada, o qual poderá ser prorrogado pelo Tribunal Regional

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Eleitoral por motivos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Fiscal de Contrato.

7.17. Sempre, quando da realização de qualquer manutenção no equipamento, deverão ser esclarecidas dúvidas existentes sobre os procedimentos operacionais dos equipamentos e deverão ser dadas as devidas instruções aos operadores dos equipamentos.

7.18. Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e componentes recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a Contratada integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.

7.19. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação específica aplicável às instituições governamentais, inclusive do Ministério da Saúde.

7.20. Os serviços deverão ser sempre prestados pelos técnicos especializados da Contratada, devidamente identificados.

7.21. O técnico da Contratada poderá ser acompanhado por um servidor do órgão nos procedimentos efetuados dentro do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

7.22. O término da vigência contratual não desobriga a empresa em relação a eventuais pendências sob sua responsabilidade.

7.23. Os serviços deverão ser prestados em dia de expediente normal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

8. DA VISTORIA PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DOS SERVIÇOS

8.1. As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar as instalações da Central de Armazenamento de Urnas, localizada na Terceira Travessa Nova Jerusalém, nº 10, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-399 para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições existentes, na companhia de servidor da Coordenadoria de Logística – COLOG do TRE/MA.

8.2. A vistoria prévia não é obrigatória e nem se afigura como condição de participação no certame, contudo, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência.

9. GARANTIA

9.1. As peças substitutas e os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia pelo prazo de no mínimo 3 (três) meses, contados do aceite definitivo dos serviços.

9.2. A Contratada não poderá solicitar pagamento pelo serviço quando houver repetição de defeitos idênticos ocorridos no equipamento dentro do prazo de garantia descrito neste item.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.3. Dentro do período de garantia dos serviços de manutenção preventiva, a Contratada não poderá solicitar pagamento pelo serviço de manutenção corretiva caso ocorram defeitos/falhas em componentes cujo desgaste, problema ou defeito poderia ter sido identificado na última manutenção preventiva.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Ao término dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá entregar, na liberação do equipamento ou na apresentação da nota fiscal, se for o caso, Relatório de Atendimento Técnico (RAT) conforme modelo do Anexo n. 1.

10.2. Deverão constar também no RAT (campo observações do item 3 - Atendimento) todas as irregularidades observadas nas condições de temperatura e alimentação elétrica nas instalações do equipamento, bem como todas as recomendações, eventualmente feitas pela Contratada, para a operação do equipamento.

10.3. A entrega do RAT é condição necessária para aceitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

11.1. Indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE e para supervisionar os serviços executados, informando número de telefone e e-mail do indicado.

11.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos do presente Termo de Referência e da legislação vigente, de modo que o mesmo seja realizado com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas de segurança e ambientais pertinentes.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução do serviço.

11.6. Responsabilizar-se por danos físicos e materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, independentemente de dolo ou culpa, quando da execução do serviço.

11.7. Iniciar as atividades nos prazos correspondentes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.8. Caso a empresa contratada não possa concluir os serviços no prazo estipulado, poderá ser admitida a prorrogação do prazo, cuja aceitação pela contratante deverá ser expressa, desde que solicitada antes do vencimento e devidamente justificada pela contratada.

11.9. Efetuar a limpeza dos equipamentos objeto da presente contratação, bem como do local de execução do serviço, mantendo-os em conformidade com o anteriormente encontrado.

11.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do serviço contratado.

11.11 Indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE e para supervisionar os serviços executados, informando número de telefone e e-mail do indicado.

11.12 Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações relacionadas à presente contratação.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio de servidor designado, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

12.3. Assegurar o livre acesso ao contratado, quando devidamente identificados, no local de execução do serviço.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada de forma a garantir o cumprimento das obrigações da Contratada e o alcance dos resultados pretendidos com a melhor qualidade possível.

13.2. O Fiscal de Contratado titular e substituto serão designados pela Administração, cabendo-lhe verificar a adequada prestação do serviço de acordo com as disposições do contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e a ocorrência destes não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

14. REGIME DE CONTRATAÇÃO

14.1 A presente licitação será feita na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

14.2. A presente licitação dar-se-á em um único lote, pelo menor preço global.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

15.1. O quadro abaixo demonstra os custos estimados para os serviços descritos neste termo.

	EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÕES PREVISAS	QTD PREVISAS	VALORES	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM 1	DUAS EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS TRIMESTRAIS	8	2.066,67	16533,36
		MANUTENÇÕES CORRETIVAS	6	1.610,00	9660,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM 2	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS TRIMESTRAIS	4	1.791,67	7166,68
		MANUTENÇÕES CORRETIVAS	3	1.381,67	4145,01
ITEM 3	TREZE TRANSPALETES HIDRÁULICOS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS SEMESTRALMENTE	28	248,89	6968,92
		MANUTENÇÕES CORRETIVAS	14	232,22	3251,08
				Total Anual	R\$ 47.725,05

*A estimativa de custo levou em consideração preços praticados em outros órgãos da Administração Pública e Propostas de Empresas do ramo.

15.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.725,05 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva dar-se-á da seguinte forma:

- a) os serviços referentes à manutenção preventiva serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da sua execução, formalizado por meio de atesto da nota fiscal correspondente;
- b) os serviços referentes à manutenção corretiva serão executados conforme solicitação do Fiscal de Contrato e o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após o recebimento definitivo dos chamados devidamente solucionados, formalizado por meio de atesto da nota fiscal correspondente;

16.2. Caso ocorra manutenção corretiva no mesmo período mensal em que se realize alguma manutenção preventiva, poderá a CONTRATADA apresentar uma única nota fiscal para ambos os serviços, a ser emitida logo após o adimplemento da obrigação que for realizada por último;

16.3. O pagamento dos valores devidos será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária, agência e conta indicadas nas notas fiscais/faturas.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de certidões de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, podendo a obtenção de tais documentos ser feita pela CONTRATADA por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao portal eletrônico do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Tribunal Superior do Trabalho, ou, na impossibilidade de acesso a esses meios, mediante consulta a outros sítios eletrônicos oficiais.

16.5. Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem 16.4, a CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste sem que a CONTRATADA tenha regularizado seus documentos, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

16.6. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá duração de 12 meses, contados do primeiro dia útil após a data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, conforme art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

18 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

18.1. A LICITANTE deverá apresentar o seguinte:

18.1.1 Para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.1.2 Para demonstração da Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, devidamente identificada(s), em nome do licitante, relativo(s) a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, suspensão temporária do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, a critério da Administração.

19.2. Considerar-se-á inexecução parcial do contrato, sem prejuízo daquelas previstas na legislação:

- a) Atrasar injustificadamente o início da execução do contrato;
- b) Atrasar, injustificadamente e sem prévia solicitação de prorrogação, a conclusão dos serviços contratados;
- c) Utilizar suprimento diferente do especificado no subitem 5.9;
- d) Descumprir rotina de execução dos serviços.

19.3. Considerar-se-á inexecução total do contrato, sem prejuízo daquelas previstas na legislação:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- b) Reiteração em atraso, após regularmente notificada.

19.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes casos:

19.4.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato e a critério da CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a pena de multa.

19.4.2 Multa de 0,3% (três décimos por *cento*) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso para iniciar a execução do serviço ou de atraso na

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

conclusão do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, após o que restará configurada hipótese de inexecução total do contrato, ensejando a possibilidade de rescisão contratual cumulada com multa de até 15% sobre o valor do contrato-

19.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para as hipóteses de descumprimento parcial previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 19.2:

19.4.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

19.4.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

19.4.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.6 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

19.7 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

19.8 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada de multa de até 15% sobre o valor do contrato.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento do TRE-MA (exercício 2022), setor COLOG, natureza de despesa 339039 (MANUT E CONSERV DE MAQ, EQUIP, E BENS MOVEIS).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21. ANEXOS

ANEXO 1: RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

ANEXO 2: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 3: PEÇAS NÃO INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

São Luis, 10 de junho de 2021.

Edson Luis Santana de Macêdo
Seção de Mídias e Suprimentos - SEMSU

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Solicitante	
Defeito relatado	

3 - ATENDIMENTO

Defeito Constatado	
Serviços Executados	
Obs.	
Substituição de Peças	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Situação	Motivo da pendência	
Concluído		
Pendente		

Técnico responsável pelo atendimento		Início	Término
Nome		___/___/___	___/___/___
Ass.	_____	___h___min	___h___min

4 - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

PEÇAS A SUBSTITUIR					
	Descrição	Código	Quant.	Preço Unit.	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
				TOTAL	

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

5 - RECEBIMENTO

Atesto a prestação dos serviços			
Fiscal		N.º Ponto	Tel.
Ass.	_____, ____/____/____.		

1ª via: FISCAL; 2ª via: EMPRESA.

ANEXO 2

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 02 (duas) Empilhadeiras da marca BYG TRANSEQUIP, 01 (uma) Plataforma Elevatória da marca HAULOTT e 14 (quatorze) Transpaletes Hidráulicos, sendo 09 (nove) marca Palettrans, modelo TM 2220, ano de fabricação e modelo 2007 e 05 (cinco) marca Lynus, ano de fabricação 2017.

EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 FONE/FAX: _____
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

AO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Conforme ITEM 1.1 do Termo de Referência que me foi apresentado, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO ÚNICO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EMPILHADEIRAS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E TRANSPALETES HIDRÁULICOS				
ITEM 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM DUAS EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	8		

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DUAS EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	6		
ITEM 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM UMA PALATAFORMA ELEVATÓRIA, DESCRITA NO ITEM 3.	SV	4		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	3		
ITEM 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM 14 TRANSPALETES HIDRÁULICOS, DESCRITOS NO ITEM 3.	SV	14		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 14 TRANSPALETES HIDRÁULICOS, DESCRITAS NO ITEM 3.	SV	28		
PREÇO GLOBAL ANUAL PARA O GRUPO ÚNICO (R\$):					ΣE
PREÇO GLOBAL ANUAL PARA O GRUPO ÚNICO POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUTAS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: ___3 (três) meses.

Declaramos que estamos aptos a fornecer toda e qualquer peça ou componente eletrônico que se faça necessário, dentro do prazo estabelecido, contados da data da aceitação formal pelo Órgão Responsável do orçamento apresentado.

São Luis-MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO 3

PEÇAS NÃO INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

As seguintes peças não estão inclusas nos serviços de manutenção corretiva, devendo ser adquiridas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e disponibilizadas ao contratado, para sua utilização no caso de necessidade:

EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS

1. Cabo de Bateria;
2. Kit Tração Completo;
3. Válvulas Reguladora de Pressão
4. Válvula de Retenção;
5. Válvula Solenóide;
6. Módulo Tração;
7. Controlador de Velocidade;
8. Módulo Bomba;
9. Motor Tração
10. Flange do Motor Bomba;
11. Motor Direção;
12. Motor Bomba;
13. Painel de Comando;
14. Correntes;
15. Cilindro de Insamento;
16. Cilindro de Suporte;
17. Bloco Hidráulico;
18. Carregadores 48V e 65^a (CZB3);
19. Sistema de Freio;
20. Banco Bateria 48V;
21. Garfo de Insamento;
22. Cilindro Retrátil.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA

1. Cilindro Mestre (elevação e descida);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2. Válvula de Retenção;
3. Rodas de Deslocamento;
4. Tesouras de Metálicas;
5. Control Box (Comando de Plataforma);
6. Módulo de Potência;
7. Cabo de Comunicação;
8. Carregador 24V;
9. Bloco Hidráulico;
10. Bomba Elétrica;
11. Bomba de Deslocamento;
12. Baterias Tracionárias de 6V.

TRANPALETES HIDRÁULICOS

1. Roda Traseira e Dianteira (conjunto completo).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 (PROCESSO SEI N.º **0006366-23.2021.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMPILHADEIRAS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E TRANSPALETES HIDRÁULICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de empilhadeiras, plataforma elevatória e transpaletes hidráulicos, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva dar-se-á da seguinte forma:

3.1.1. os serviços referentes à manutenção preventiva serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da sua execução, formalizado por meio de atesto da nota fiscal correspondente;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1.2. os serviços referentes à manutenção corretiva serão executados conforme solicitação do Fiscal de Contrato e o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após o recebimento definitivo dos chamados devidamente solucionados, formalizado por meio de atesto da nota fiscal correspondente;

3.2. Caso ocorra manutenção corretiva no mesmo período mensal em que se realize alguma manutenção preventiva, poderá a CONTRATADA apresentar uma única nota fiscal para ambos os serviços, a ser emitida logo após o adimplemento da obrigação que for realizada por último;

3.3. O pagamento dos valores devidos será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária, agência e conta indicadas nas notas fiscais/faturas.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de certidões de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, podendo a obtenção de tais documentos ser feita pela CONTRATADA por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, ou, na impossibilidade de acesso a esses meios, mediante consulta a outros sítios eletrônicos oficiais.

3.5. Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem 3.4, a CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste sem que a CONTRATADA tenha regularizado seus documentos, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

3.6. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta dias), contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

3.7. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 3.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma cumulativa e autorizada formalmente a prorrogação pela autoridade competente (Art. 57, II, da Lei 8666/93):

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o TRE-MA;
- c) o TRE-MA tenha interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) a Contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

6.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

6.5. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n^o. 2021NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 19** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei n^o 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei n^o 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via única, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: